



PREFEITURA DE
IRANDUBA

Ofício nº 229/2024-GAB/PREFEITO/PMI

Iranduba/AM, em 12 de abril de 2024.

URGENTE

À Vossa Excelência

KELISON DIEB DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

LIDO EM PLENÁRIO

16. 104/2024

SECRETÁRIO GERAL

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 084/2024, de 11 de abril de 2024.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem esta egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de **ENCAMINHAR** a Mensagem ao Projeto de Lei nº 084/2024, de 11 de de 2024, que "**Altera a redação da Lei nº 123, de 05 de Julho de 2006**".

No ensejo, renovo os votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA	
PROTOCOLO 031	
RECEBIDO EM: 12:50	
12 / 04 / 24 AS HS	
DOCUMENTO(S) EM 03 LAUDA(S)	
mayra mesquita	
Rúbrica	



gab.prefeitodeiranduba@gmail.com



TRAVESSA JARAQUI, S/N - CENTRO
IRANDUBA - AM - CEP 69.415-000

Gabinete do Prefeito

Nº FLS

01

BRASIL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 084/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

À CÂMARA MUNICIPAL

KELISON DIEB DA SILVA

Excelentíssimo Presidente da Câmara dos vereadores.

Senhores Vereadores,

O presente projeto, alterando a redação do Art. 42, da Lei Municipal n.º 123, de 05 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei 563, de dezembro de 2023, tem como objetivo conferir maior segurança jurídica, atualizando a legislação local, e deixando expreso entendimento que já é consolidado nos demais entes federados, principalmente no que tange as Regências e Gratificações listadas no mesmo dispositivo, evitando assim qualquer interpretação diversa..

Ressalte-se que, a Regência de Classe é um recebimento financeiro para o professor que labora em sala de aula, assim como a Gratificação de Unidade de Ensino é vinculada a gestão das escolas municipais, na forma da legislação específica (Lei 178/2011 e suas alterações), aprovadas por essa respeitável casa legislativa, norteadas o regime jurídico utilizado por esta administração.

Requer-se ao mesmo tempo que, o presente Projeto de Lei tramite no **Regime de Urgência**, na forma do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM





PROJETO DE LEI Nº 084/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal n.º 123, de 05 de julho de 2006.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O parágrafo 3º, do Art. 42, da Lei Municipal n.º 123, de 05 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei 563, de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XVIII - regência de classe e gratificação de direção de unidade de ensino."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 11 de abril de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba/AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Procurador Geral do Município

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

